TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA
JUÍZO ADMINISTRATIVO COMUM

Processo: 44781/25.9BELSB	Intimação para a defesa de direitos, liberdades e garantias
Ref. Doc.: 012308510	**Autor:** SD SOHAN
	Réu: Agência para a Integração, Migrações e Asilo – AIMA, I.P

I. Admito liminarmente a petição inicial de intimação para proteção de direitos, liberdades e garantias.
Notifique.

II. Cite a Entidade Requerida para responder no prazo de 7 (sete) dias [cfr. artigo 110.º, n.º 1, *in fine*, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (doravante *«CPTA»*)].

III. Notifique a mesma entidade para, em igual prazo, juntar aos autos o correspondente processo administrativo, devidamente paginado e ordenado (cfr. artigo 8.º, n.º 3 do CPTA).

O Juiz de Direito,

Sandro Martins